

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 07:39
Para: 'ckunzler@terra.com.br'
Assunto: ENC: .QUESTIONAMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENRO 452.docx
Anexos: QUESTIONAMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENRO 452 (Respostas).docx

À KUNZLER ARQUITETURA E INTERIORES S S LTDA

REF.: Credenciamento Nº 0000452/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviço para elaboração e aprovação de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI para rede de agências do Banrisul.

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

1)- Referente ao item 23.2."II. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, com respectiva ART/RRT autenticada, comprovando que o profissional tenha executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do certame."

Pergunta: a Certidão de Acervo Técnico (CAT) seria simplesmente entrar no CAU, no nosso caso e emitir uma CAT de uma RRT específica, que sai na hora, estariam se referindo à CAT-A do CAU, que é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado? O que me parece que seria a mesma coisa do Atestado visado pelo CAU... Por isso a dúvida.

Resposta: Pode ser uma CAT, inclusive do CAU, mas deve vir acompanhada de atestado visado pelo CAU ou CREA.

23.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

As empresas participantes deverão comprovar que os profissionais indicados no Formulário Equipe Técnica possuem experiência e capacidade técnica para a execução do objeto do credenciamento, conforme requisitos mínimos estabelecidos a seguir:

Profissional	Qualificação Técnica
Arquiteto e/ou Engenheiro	Comprovada experiência em elaboração de projetos de PPCI, em edificações públicas ou comerciais, que guarde equivalência com o objeto a que está sendo credenciado, com área mínima equivalente à 750m ² ou mais de 3 pavimentos.
	Comprovada experiência em projeto de instalações elétricas de iluminação e tomadas, lógicas, bem como alarme e detecção ou bomba de incêndio em edificações públicas ou comerciais, que guarde equivalência com o objeto a que está sendo credenciado, com área mínima equivalente à 750m ² ou mais de 3 pavimentos.

2) item 23.3

Pergunta: as capacidades técnicas estão separadas em 2 blocos, mas poderemos ter as mesmas comprovadas por três profissionais?

Resposta: Sim, as capacidades podem ser comprovadas por profissional(s) diferentes, e estes profissionais devem possuir vínculo com a empresa habilitada.

3) item 23.3. "I. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do credenciamento."

Pergunta: os atestados não podem ser exigidos que sejam em nome da licitante, pois a experiência é do profissional, correto? Há muitos anos o CREA fez um comunicado referente à isto. O CAU nem existia ainda...

Resposta: Neste caso, as capacidades são do profissional e empresa, não exclusivamente da empresa de arquitetura/engenharia habilitada.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações
Unidade de Contratações e Pagadoria
☎ (51) 3215-4503 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

De: Carol Kunzler <ckunzler@terra.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 18:39

Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Assunto: .QUESTIONAMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENRO 452.docx

Bom dia, em anexo questionamento do credenciamento 452/2023

Obrigada, Arq. Carol Kunzler

Kunzler Arquitetura e Interiores S S Ltda.

51 99122-1811

Enviado do meu iPhone